ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 036/94 **Data** 09 / 06 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/94

nto:- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO / DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍ PIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 /JUNHO /19 94

Mercir João Tormen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.06.1994

PROTOCOLO: 09.06.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 09.06.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 13.06.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 001

Of.Cam. nº 036/94

ERECHIM, 09 DE JUNHO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 / JUNHO / 19 94

Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI nº 024/94**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 036/94 09/06/1994
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 09 / JUNHO / 19 94.
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao Ver. Britto para relatar.
Em 09/06/94.
CJR.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 024/94.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade, matriculado sob o no 20.592, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com área de 26.919,00m² (vinte e seis mil, novecentos e dezenove metros quadrados), constante da área remanescente doada pela Lei nº 6.800, de 11.12.1974, do Antigo Matadouro Municipal de Erechim, no Município de Erechim, confrontando:

NORTE: Por Linha Seca com a área da COHAB;
SUL: Por Linha Seca, com o Lote Rural Nº 37, da Linha Zero da Secção Paiol Grande;
LESTE: Por Linha Seca com a àrea da COHAB; e, ao
OESTE: Pela Rua Geraldo Pinheiro com as Chácaras Nºs 113-A e 111-B do Polígono Sul, e que se destinará a construção do **CAIC.**

Art. 3º - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 09 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei em regime de urgência, em razão de complementar processo de liberação de recursos para a construção de um Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que já fora objeto de anterior autorização legislativa, mas que foi inviabilizada por não atender naquele local as condições exigidas pelo Projeto.

A presente área atende os requisitos reclamados, e tem como objetivo obter imediata liberação e construção, sendo que a Lei autorizativa deverá estar na Capital Federal ainda nas próximas horas, se aprovada a doação por esse Legislativo.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

Confrontações de uma área de terra com 26.919,00m2 e área encontrada de 22.633,20m2, localizada no antigo Matadouro Municipal de Erechim, pertencente ao 44 Grupo de Escoteiros Tupinambás de Erechim.

NORTE: Com a quadra W da Vila Progresso (COHAB), na extensão de 240,682 m;

SUL: Com o lote rural nº 37, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, na extensão de 253,578m;

LESTE: Com a Rua São Martinho, na extensão de 105,873m;

OESTE: Com as chácaras nº 111"B" e 113"A", na extensão de 77,940m.

ERECHIM-RS, 09 DE JUNHO DE 1994.

Eng. Mec. CESAR ANTONIO MANTOVANI
Secretário Municipal de Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 036/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/94

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Examinando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, após ter recebido/ do nobre colega Vereador JORGE LISBOA GOELZER, Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para relatar, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da referida acima, pois a mesma está dentro dos trâmites que preceitua a Legislação vigente.

No mérito achamos de ser de suma importância, o referido PROJETO, e encaminhamos aos demais membros da COMISSÃO o nosso relato, e que seja enviado ao Plenário, para decisão final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 1.994

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13/06/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 JUNHO 1994

Moacir João Termen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

052/94 - CM

Erechim, Rs 14 de Junho de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 13 de Junho de 1.994, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na oportunidade tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, abaixo discriminado e anexado ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/94 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI 2616, DE 14 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E DOAR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação, em Erechim do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e do Adolescente - PRONAICA.

Art. 2º - Para a efetiva implantação do Programa mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União um terreno de sua propriedade, matriculado sob o no 20.592, no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com área de 26.919,00m² (vinte e seis mil, novecentos e dezenove metros quadrados), constante da área remanescente doada pela Lei nº 6.800, de 11.12.1974, do Antigo Matadouro Municipal de Erechim, no Município de Erechim, confrontando:

NORTE: Por Linha Seca com a área da COHAB;
SUL: Por Linha Seca, com o Lote Rural Nº 37, da Linha Zero da Secção Paiol Grande;
LESTE: Por Linha Seca com a àrea da COHAB; e, ao
OESTE: Pela Rua Geraldo Pinheiro com as Chácaras Nºs 113-A e 111-B do Polígono Sul, e que se destinará a construção do CAIC.

Art. 3º - O não início das obras no prazo de um (01) ano, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 14 DE JUNHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração